

9

Exmo. Sr. Diretor da Divisão de Pessoal da P.D.F.

KLEBER FARIAS PINTO, abaixo assinado, após regularizar sua situação como Professor, para o que foi formado o Processo nº 16.922-64 que resultou no Decreto nº 351 de 22 de setembro de 1964 publicado no D.O. de 24.9.1964 (junto) que o inclui na relação anexa ao Decreto nº 238 de 9.9.1963 na função de Professor do Ensino Médio nível 17, referência IV, Parte II - com efeito retroativo, vem requerer a V. S. seja mandado pagar seus vencimentos atrasados desde 16 de dezembro de 1963 quando reassumiu suas funções na Fundação Educacional, fôra a licença sem vencimentos em que se encontrava, para o que junta a necessária documentação - Processo nº 09869/63 da FEDF de reintegração a partir de 16.12.63 e Atestado de frequência integral a partir do início das aulas 20.2.1964, de clarando que desde então nunca recebeu seus vencimentos.

Brasília 30 de outubro de 1964

Kleber Farias Pinto

sq104 b2 ap606 t.20106